



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 038/2026

O Vereador **ADIMILSON MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e vem à presença de Vossa Excelência:

INDICAR

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Indica ao Poder Executivo Municipal a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU e da taxa de coleta de lixo, mantendo-se os benefícios já concedidos, como descontos e condições de parcelamento, estendendo-se o vencimento para pagamento à vista e parcelado até o dia 31 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo Municipal a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU e da taxa de coleta de lixo até o dia 31 de maio de 2026, mantendo-se, inclusive, os benefícios atualmente concedidos.

Atualmente, o IPTU possui vencimento no mês de abril, com desconto de 15% para pagamento à vista, enquanto a taxa de coleta de lixo tem vencimento em 11 de maio, com possibilidade de parcelamento em até duas vezes. No entanto, é de conhecimento geral que o início do ano representa um período de elevada concentração de despesas para os cidadãos, tais como matrículas escolares, aquisição de materiais didáticos, pagamento de tributos obrigatórios como IPVA, entre outros encargos sazonais.

Diante desse cenário, muitos contribuintes enfrentam dificuldades para honrar seus compromissos financeiros dentro dos prazos originalmente estabelecidos, o que pode resultar em inadimplência, incidência de juros e multas, além de prejuízos tanto para o cidadão quanto para a arrecadação municipal.

A prorrogação dos prazos para o dia 31 de maio de 2026, com a manutenção do desconto de 15% no IPTU e das condições de parcelamento da taxa de coleta de lixo, representa uma medida de sensibilidade e equilíbrio por parte da Administração Pública, possibilitando maior organização financeira por parte dos contribuintes e incentivando o adimplemento das obrigações tributárias.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Trata-se, portanto, de uma ação que beneficia diretamente a população, ao mesmo tempo em que contribui para a redução da inadimplência e o fortalecimento da arrecadação municipal.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Executivo Municipal para o acolhimento da presente indicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí, 06 de abril de 2026

ADIMILSON MOREIRA OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

